

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA DO INSTITUTO DE  
PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ  
(IPECE)**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	IPECE I	1
Diretor	IPECE II	2
Analista de Políticas Públicas	IPECE III	5
Gerente	IPECE IV	2
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

**ANEXO II**

A QUE SE REFERE O ART.6º DO DECRETO Nº28.626, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007

**QUADRO RESUMO**

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR  
EXTINTOS  
DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA  
DO CEARÁ (IPECE)**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor	IPECE II	01
Analista de Políticas Públicas	IPECE III	02
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº28.627**, de 08 de fevereiro de 2007.

**DISPÕE SOBRE A COMPETÊN-  
CIA, A ESTRUTURA ORGANIZA-  
CIONAL E A DENOMINAÇÃO  
DOS CARGOS DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO SUPERIOR  
DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE  
APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO  
(FUNCAP).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, que trata do novo modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual e promove a extinção e criação de cargos de Direção e Assessoramento Superior; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; CONSIDERANDO finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias de ação governamental, DECRETA:

Art.1º - Este Decreto disciplina a competência, a estrutura organizacional e a denominação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap).

Art.2º - A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) tem por finalidade:

I - apoiar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no Estado do Ceará, em caráter autônomo ou complementar ao fomento provido pelo Sistema Federal de Ciência e Tecnologia;

II - fortalecer e dar suporte às atividades de informação e extensão tecnológica que venham atender demandas do setor produtivo;

III - contribuir com o fomento à capacitação de recursos humanos no Estado do Ceará, em nível de pós-graduação;

IV - criar programas estratégicos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia de apoio aos programas de desenvolvimento definidos nos planos de governo estadual;

V - promover ações que venham resultar no fortalecimento da Ciência em todos os níveis do conhecimento;

VI - contribuir para elaboração da política de ciência e tecnologia do Estado;

VII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º - A estrutura organizacional básica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) é a seguinte:

**I – ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal

**II – DIREÇÃO SUPERIOR**

- Presidência

**III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

1. Procuradoria Jurídica
2. Assessoria de Planejamento e Coordenação

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

3. Diretoria Científica
  - 3.1. Núcleo dos Programas de Bolsa de Estudo
  - 3.2. Núcleo dos Programas Auxílio individual
  - 3.3. Núcleo dos Programas de Auxílio Institucional

**V – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

4. Diretoria Administrativa Financeira
  - 4.1. Divisão Financeira
    - 4.4.1 Unidade de Finanças
    - 4.4.2. Unidade de Contabilidade
    - 4.4.3. Unidade Recursos Humanos
    - 4.4.4. Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
  - 4.2 Divisão de Acompanhamento Financeiro dos Projetos

Art.4º - Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) são os constantes do anexo I deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com denominação e quantificação ali previstas.

Art.5º - Ficam extintos, na data de publicação deste Decreto, os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da anterior estrutura da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) indicados no anexo II deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de 02 de de 2007.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**ANEXO I**

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO Nº28.627, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007

**QUADRO RESUMO**

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA  
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)**

**SITUAÇÃO ATUAL**

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS - 1	01
DNS - 3	02
DAS - 1	02
DAS - 2	05
DAS - 3	04
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO –  
FUNCAP**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
PRESIDENTE	DNS-1	01
DIRETOR DA DIRETORIA CIENTÍFICA	DNS-3	01
DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	DNS-3	01
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	01
DIRETOR DE NÚCLEO DOS PROGRAMAS	DAS-2	03
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	02
CHEFE DE UNIDADE	DAS-3	04
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>

ANEXO II  
A QUE SE REFERE O ART.5º DO DECRETO Nº28.627, DE 08 DE  
FEVEREIRO DE 2007

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR  
EXTINTOS DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIA DO TITULAR	DAS-2	01
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2	02
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	02
SERVIÇO DE PROTOCOLO	DNI-1	01
TOTAL		06

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº28.628**, de 08 de fevereiro de 2007.

**DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº9.618, de 18 de setembro de 1972, que cria a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), bem como a Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, que trata do novo modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual e promove a extinção e criação de cargos de Direção e Assessoramento Superior; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; CONSIDERANDO finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias de ação governamental, DECRETA:

Art.1º - Este Decreto disciplina a competência, a estrutura organizacional e a denominação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme).

Art.2º - A Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme) tem por finalidade o estudo especializado e intensivo da meteorologia, meio ambiente e dos recursos hídricos visando à execução de estudos básicos, de pesquisa e de inovação nas áreas anteriormente mencionadas, assim como em aplicações específicas destas áreas no âmbito do setor produtivo, competindo-lhe:

- I - promover, coordenar e realizar estudos e pesquisas científicas e tecnológicas nas áreas de meteorologia, recursos hídricos e meio ambiente;
- II - aplicar, na área de recursos hídricos, resultados de pesquisas já conhecidas, considerando as peculiaridades físicas e climáticas do Estado;
- III - transferir e adaptar tecnologia e serviços especializados nas áreas de meteorologia e recursos hídricos;
- IV - prestar serviços técnicos especializados às empresas privadas e aos órgãos e entidades governamentais;
- V - colaborar na elaboração dos planos de desenvolvimento do Estado, no que se refere às áreas de meteorologia, recursos hídricos e meio ambiente;
- VI - promover e realizar treinamento, aperfeiçoamento e especialização nas áreas de pesquisas nacionais e internacionais;
- VII - exercer outras atividades compatíveis com as suas finalidades.

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º - A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos é a seguinte:

I – ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

- Conselho de Administração
- Conselho Técnico-Científico
- Conselho Fiscal

II – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidente

III – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Técnica
2. Assessoria de Planejamento
3. Assessoria Jurídica

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Diretoria Técnica
  - 4.1. Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
    - 4.1.1. Divisão de Estudos Básicos e Sistemas de Suporte
    - 4.1.2. Divisão de Geoprocessamento
  - 4.2. Departamento de Meteorologia
    - 4.2.1. Divisão de Tempo e Clima
    - 4.2.2. Divisão de Monitoramento
  - 4.3. Departamento de Tecnologia da Informação
    - 4.3.1. Divisão de Comunicação e Informática

V – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

5. Diretoria Administrativo-Financeira
  - 5.1. Departamento de Recursos Humanos
    - 5.1.1. Divisão de Pessoal, Treinamento e Desenvolvimento
  - 5.2. Departamento Administrativo-Financeiro
    - 5.2.1. Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
    - 5.2.2. Divisão de Finanças e Contabilidade

Art.4º - Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme) são os constantes do anexo I deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com denominação e quantificação ali previstos.

Art.5º - Ficam extintos, na data de publicação deste Decreto, os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da anterior estrutura da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), indicados no anexo II deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO Nº28.628 DE 08 DE  
DEZEMBRO DE 2007

QUADRO RESUMO  
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA  
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS  
HÍDRICOS (FUNCEME)  
SITUAÇÃO ATUAL

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-1	01
DNS-3	02
DAS-1	08
DAS-2	09
DAS-3	03
TOTAL	23

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE  
METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
PRESIDENTE	DNS-1	01
DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA	DNS-3	01
DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA	DNS-3	01
ASSESSOR CHEFE	DAS-1	03
GERENTE DE DEPARTAMENTO	DAS-1	05
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2	01
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-2	08
AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3	03
TOTAL		23